



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 - Glória de Dourados - MS

## **LEI MUNICIPAL N.º 815/2005, DE 09 DE AGOSTO DE 2005**

*"Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Glória de Dourados-MS, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS** Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º** Concede reajuste ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo da ordem de 10% (dez por cento) para o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAS-101, 15% (quinze por cento) para o cargo em comissão de Diretor Legislativo e de Patrimônio, símbolo DAS-102, 20% (vinte por cento) para o cargo em comissão de Assessor de Diretoria e 30% (trinta por cento) para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal.
- Art. 2º** A Diretoria de Administração e Finanças providenciará a atualização das tabelas de retribuição, levando em consideração o percentual autorizado por esta lei.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros retroativos à 1º de agosto de 2005.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 09 de agosto de 2005.**

  
**DRA VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal